



Assembleia Municipal de Vila Real	
Data:	21/04/2018
N.º 22	Proc.º n.º
Resp. of. n.º	

feilbert

CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25/03/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Abaças - Investimento nas "Obras de alargamento da Travessa do Outeiro e da Rua do Ribeirinho"-

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

AB



5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Abaças (NIF: 507718070) manifestou, por email datado de 21/02/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio nas *“Obras de alargamento da Travessa do Outeiro e da Rua do Ribeirinho”*, solicitando o seguinte:
“Em virtude da necessidade de melhorarmos os acessos em vias mais estreitas da nossa freguesia, pois em algumas delas nem sequer é possível passar uma ambulância ou carro de bombeiros, vimos pelo presente solicitar a V. exa verba financeira para as obras de alargamento de Travessa do Outeiro e da Rua do Ribeirinho com cedência de espaço privado para publico. Este pedido deve-se ao facto desta Junta de Freguesia não ter recursos económicos e financeiros suficientes para a execução desta obra. Enviamos em anexo Orçamento detalhado da Obra.”
7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Abaças apresentou orçamento no valor total de 32.455,00 €:
 - Travessa do Outeiro: 25.830,00 €;
 - Travessa do Ribeirinho: 6.625,00 €.
8. A Junta de Freguesia de Abaças apresentou Ata da Junta de Freguesia com a aceitação da proposta de cedência de terreno privado para domínio público. Apresentou ainda Contrato de Mútuo Acordo de cedência de espaço privado para domínio público celebrado com a proprietária do terreno.
9. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, relativamente aos preços apresentados, informou, em 12/03/2025, o seguinte:
“O preço do betuminoso não está de acordo com o valor corrente de mercado que é de € 9,50/m2, assim sendo:
 - Travessa do Outeiro, € 21.420,00;*
 - Rua do Ribeirinho, € 4.770,00.”.*
10. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Junta de Freguesia solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.
11. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.



12. Concretamente, foi informado pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, em 14/03/2025:
“Considerando que se trata de alargamentos de ruas com consentimento de privados, entendemos que a Freguesia de Abaças está em condições privilegiadas de atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população.”
13. Por despacho datado de 14/03/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 23.571,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
14. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
15. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Abaças apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.
16. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Abaças para o investimento aqui em causa.
17. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa”.

Em 19/03/2025 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que seja aprovada e submeta à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato Interadministrativo, nos termos da informação”.

Em 19/03/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Em 20/03/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião de CM

Proponho um apoio de 23.571,00 €”.



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Abaças;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “**Obras de alargamento da Travessa do Outeiro e da Rua do Ribeirinho**”, cujo investimento global se estima em 26.190,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././202x e Assembleia de Freguesia de .././202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete ao 2º Outorgante:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;



- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 23.571,00 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1488/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Abaças apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Abaças, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Abaças".-----

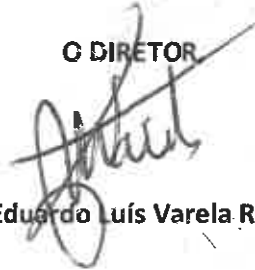


-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças para apoiar financeiramente o investimento *“Obras de alargamento da Travessa do Outeiro e da Rua do Ribeirinho”*, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 17 de abril de 2025.-----

O DIRETOR


(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)